

DECRETO 528 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

“Institui e designa membros do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, previstas na Lei Federal N.º 195, de 08 de julho de 2022”.

O Prefeito Municipal, **Nivaldo Rita**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Teixeira, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultados primários as transferências federais aos demais entes da federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemia; e altera a Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º - A instituição do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, poderá exercer as seguintes atribuições:

- I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal 195, de 08 de julho de 2022;
- II – Acompanhar a aprovação do plano de ação a ser desenvolvido pelo Município na plataforma do Ministério da Cultura;
- III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal 195, de 08 de julho de 2022;



IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal 195, de 08 de julho de 2022;

V – Acompanhar a elaboração dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal 195, de 08 de julho de 2022;

VI – Poderá designar os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados às ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Federal 195, de 08 de julho de 2022, caso o órgão gestor da cultura não disponha nos próprios editais de chamamento público.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

I – Seis representantes da Prefeitura Municipal de Teixeira, sendo três titulares e três suplentes;

II – Dois representantes da Sociedade Civil, sendo um titular e um suplente;

III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo um titular e um suplente.

§1º Os membros do Comitê Gestor, previstos no caput deste artigo, serão indicados pelo dirigente do Órgão Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura.

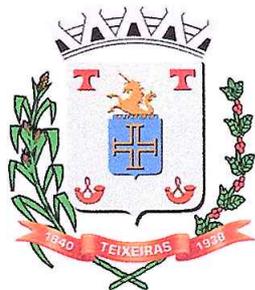
§ 2º O Presidente do Comitê Gestor será o titular da pasta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Teixeira, gestor dos recursos advindos da Lei Federal n.º 195 de 08 de julho de 2022.

§3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê Gestor, exercerá essa função o seu suplente.

§4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º - As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º - A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.



Art. 6º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocarem os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

Art. 7º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Teixeira.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 9º - O Comitê Gestor de que trata este Decreto deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Teixeira.

Art. 10º - Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no art. 3º deste Decreto:

I – Representantes da Prefeitura Municipal:

- a) Titular: Paulo Sergio de Oliveira, tendo como Suplente: Wellington Douglas Oliveira Cezar.
- b) Titular: Samuel Rosa Santos, tendo como Suplente Jacy Freitas Alves;
- c) Titular: Nivia Maria Ferreira Fonseca Alves, tendo como Suplente Amanda Saraiva Viana.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Titular: Mateus Lopes de Souza, tendo como Suplente: Kamilla Viana Costa.

III – Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Titular: Danilo Ferreira dos Santos, tendo como Suplente: Claudiana Rodrigues.

Art. 11 - Este Decreto tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.



Art. 12 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 25 de outubro de 2023.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em 25/10/23
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

Nivaldo Rita
Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,
25/10/23
SAS
Solange A. A. Silva
Servidor Responsável